# EMENDA A LEI COMPLEMENTAR 1/2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 296, DE 07 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou, o presente Projeto de Lei.

Artigo 1°. – Fica incluído o inciso IV, no Art. 3º., da Lei Complementar nº. 296, de 07 de abril de 2.022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º. .....**

**IV – Para débitos superiores à R$300.000,00 (trezentos mil Reais), serão permitidos parcelamentos à partir de 25 (vinte e cinco) parcelas, até 120 (cento e vinte) parcelas), baseadas em Estudos de Capacidade de Pagamento, com remissão mínima de 60% (cinquenta por cento) dos valores referentes aos juros e multa de mora, existentes, sendo que, às parcelas decorrentes de parcelamentos, destes Contribuintes, serão aplicadas as atualizações monetárias prevista no art. 737, § 1°, do Código Tributário Municipal.**

Artigo 2º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Oferecer condições aos contribuintes, para que possam promover a regularização de seus débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, através de quitação, à vista ou na forma parcelada, de suas dívidas, aqui elencadas, junto ao Fisco do Município de Corumbá/MS, principalmente, pelo momento de crise, que o nosso País e, conseqüentemente, o nosso Município, atravessam, decorrentes da Pandemia e da Crise Mundial. Precisamos nos atentar que, Contribuintes com débitos de grande valor, dificilmente, são alcançados com propostas de refinanciamentos fiscais, com pequenos prazos pois, os valores das parcelas continuariam altas e, certamente, impagáveis. Assim sendo, busca-se através desta, oferecer uma possibilidade para que esses Contribuintes Devedores possam se regularizar, junto ao Fisco Municipal e, principalmente, voltarem à legalidade e a visibilidade, gerando empregos e renda, em nosso Município de Corumbá/MS.

CORUMBA/MS, 23 de Maio de 2022

Nelson Dib Junior (Nelsinho)
Vereador(a)

Allex Dellas
Vereador(a)



DOC: 1652992176